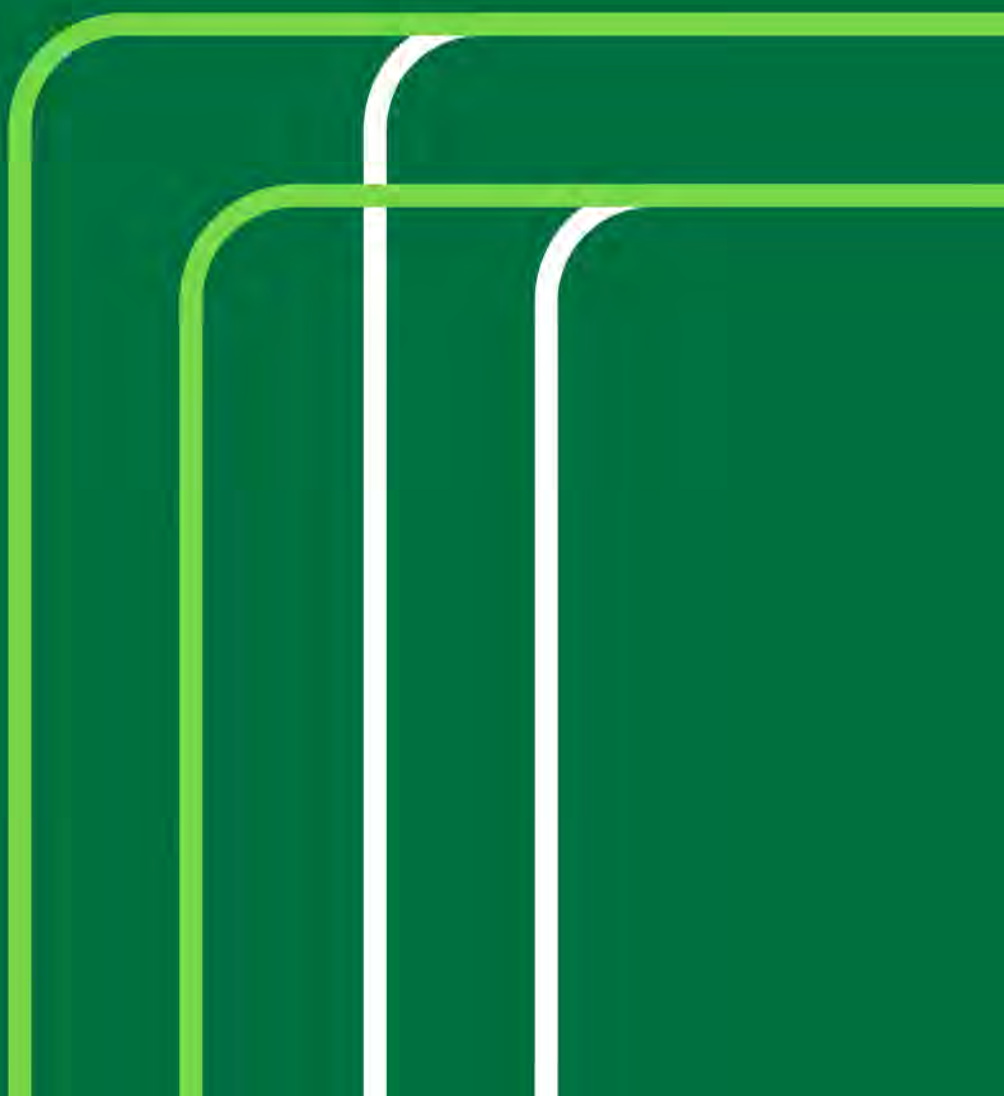
UHY
Connect to possibility

uhy.com

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 43.806.680/0001-48

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2024 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 29 de março de 2025



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicavas	9



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do

Tulipa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Abstenção de Opinião

Fomos contratos para examinar as demonstrações financeiras do Tulipa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de opinião

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía direitos creditórios vencidos e a vencer no montante de R$ 54.923 mil que estavam provisionados em sua totalidade. Até o encerramento dos nossos procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências suficientes e apropriadas de auditoria que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos com direitos creditórios apresentados e tampouco concluir sobre os resultados aferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente, não nos foi possível concluir sobre os eventos subsequentes do Fundo.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

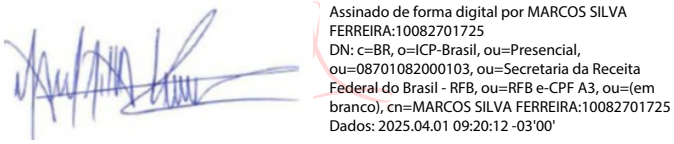
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 43.806.680/0001-48
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31.12.2024		31.12.2023	
Ativo	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimonio líquido**
CIRCULANTE				
Disponibilidades	**278**	**2,78**	**-**	**-**
Conta corrente junto à administradora	278	2,78	-	-
Títulos e valores mobiliários	**13.103**	**130,89**	**5.308**	**2.140,32**
Cotas de Fundos	**3.077**	**30,74**	**5.308**	**2.140,32**
Cotas de Fundos	3.077	30,74	5.308	2.140,32
Nota comercial	**10.026**	**100,15**	**-**	**-**
Nota comercial	10.026	100,15	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**14**	**5,65**
Direitos creditórios a vencer	11.959	119,46	7.281	2.935,89
Direitos creditório a vencidos	42.964	429,17	27.733	11.182,66
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(54.923)	(549)	(35.000)	(14.112,90)
Outros valores a receber	**-**	**-**	**1**	**0,40**
Diferimento taxa de fiscalização CVM	-	-	1	0,40
Total do ativo	**13.381**	**133,67**	**5.323**	**2.146,37**
Passivo				
Passivo circulante	**3.370**	**33,66**	**5.075**	**2.046,37**
Taxa de administração	18	0,18	18	7,26
Taxa de gestão	70	0,70	35	14,11
Taxa de custódia	4	0,04	1	0,40
Liquidação de contratos a identificar	3.278	32,74	5.021	2.024,60
Total do passivo	**3.370**	**33,66**	**5.075**	**2.046,37**
Patrimônio líquido	**10.011**	**100,01**	**248**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo	**13.381**	**133,67**	**5.323**	**2.146,37**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 43.806.680/0001-48
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios	**9.494**	**679**
Resultado com recebíveis	29.418	15.917
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(19.924)	(15.238)
Títulos e valores mobiliários	**924**	**428**
Títulos privados	**26**	**-**
Apropriação de rendimentos	26	-
Cotas de fundo de investimento	**898**	**428**
Resultado de aplicações em cotas de fundo de investimento	898	428
Demais despesas	**(655)**	**(764)**
Despesas com Taxa de administração	(216)	(216)
Despesas com taxa de gestão	(420)	(524)
Despesas com custódia	(8)	(11)
Despesas com publicações	(1)	-
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(10)	-
Taxa de fiscalização CVM	-	(2)
Despesas com auditoria	-	(11)
Resultado líquido do exercício	**9.763**	**343**
Quantidade de cotas	**1.804,321809**	**1.804,321809**
Resultado por cota	**5,41**	**0,19**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 43.806.680/0001-48

(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)

					31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício					**248**	**705**
Total de	1.804,321809	cotas subordinadas a	R$	137,67850	248	-
Total de	1.804,321809	cotas subordinadas a	R$	390,725095	-	705
Amortização de cotas					**-**	**(800)**
Resultado do exercício					**9.763**	**343**
Patrimônio líquido no final do exercício/período					**10.011**	**248**
Total de	1.804,321809	cotas subordinadas a	R$	5.548,635626	10.011	-
Total de	1.804,321809	cotas subordinadas a	R$	137,678500	-	248

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 43.806.680/0001-48
(Adminstrado pela Trustee Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro Líquido (prejuízo) do exercício	**9.763**	**343**
Ajustes ao lucro do líquido (prejuízo) exercício		
(+/-) Resultado com direitos creditórios	(29.418)	(15.917)
(+/-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	19.924	15.238
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de inestimento	(898)	(428)
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(26)	-
(+) Taxa de administração não liquidada	18	18
(+) Taxa de custódia não liquidada	4	1
(+) Taxa de gestão não liquidada	70	35
Total do líquido (prejuízo) ajustado ao exercício	**(563)**	**(710)**
Variações em Ativos e Passivos	**841**	**(4.639)**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	(10.000)	-
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	3.129	(4.584)
(Aumento) em direitos creditórios	9.508	(3.877)
(Aumento) em outros valores a receber	1	(1)
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar	-	-
(Aumento) de outros valores a pagar	(1.797)	3.823
Caixa Líquido das Atividades Operacionais gerado (Consumido)	**278**	**(5.349)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Aquisição de Direitos Creditórios	-	(1.724)
Baixa de Direitos Creditórios	-	7.873
Caixa líquido das atividades de investimento grado (consumido)	**-**	**6.149**
Fluxo de Caixa das Atividades de financiamento		
Cotas Emitidas	-	-
Amortização de cotas	-	(800)
Caixa líquido das Atividades de Financiamento consumido	**-**	**(800)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**278**	**-**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**278**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**278**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 43.806.680/0001-48
Administrado pela Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 67.030.395/0001- 46
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **TULIPA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIO NÃO PADRONIZADO** ("Fundo") é um fundo de investimento em direitos creditórios regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2021 e é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos de Crédito, de acordo com as disposições do Regulamento.

O público-alvo do Fundo é exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é o é proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas Cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos de cada Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros.

Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora Especializada, do Custodiante, dos Cedentes, do(s) Agente(s) de Cobrança, do(s) Agente(s) de Depósito, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. BASE PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

A receita de prestação de serviços é reconhecida quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável e todos os riscos e benefícios são transferidos para o comprador.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;

Títulos mantidos até o vencimento – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito Alvo serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela B3 ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em cotas de fundos de investimento

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DERIVATIVOS

Composição dos títulos e valores mobiliários

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Nota Comercial			
Lormont Participações S.A(i)	10,000000	10.026	23.12.2026
Total títulos privados	**10,000000**	**10.026**	
Cotas de fundos de investimento			
MAM Berlim FIRF (ii)	1.611,467359	2.564	sem vencimento
MAM ZC Fundo de Invest. Renda Fixa DI crédito Privado(iii)	351.984,196328	513	sem vencimento
Total de Títulos e valores mobiliários	**353.595,663687**	**3.077**	

	Saldo em 31 de dezembro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos de investimento			
MAM ZC Fundo de Invest. Renda Fixa DI crédito Privado	4.032.535,983352	5.308	sem vencimento
Total de Títulos e valores mobiliários	**4.032.535,983352**	**5.308**	

(i) Dados Nota Comercial:

NOTA COMERCIAL DE SERIE ÚNICA	
Data	23.12.2023
Subscritor	Tulipa FIDC
Emissor	Lormont Participações S.A.
Quantidade	10.000
P.U	1
Valor Subscrição	R$ 10.000
Vencimento	23.12.2026

Conforme Instrumento Particular de Termo da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, da Espécia Quirografária, para Colocação Privada, da Lormont Participações S.A. celebrado entre Lormont (Emitente)e partes, ao valor nominal de R$1.000,00 (hum mil reais), num valor total de R$10.000.000,00 (dez milhoes de reais), sendo a primeira integralização, pelo seu valor nominal, sem qualquer acréscimo de remuneração, na primeira data de integralização, entretanto, o preço de subscrição para a Notas Conercais que forem integralizadas após a primeira data de integralização, por qualquer motivo, será o valor nominal acrescido da remuneração, calculada, pro rata temporis desde a Data de Inicio da Rentabilidade até a respectiva subcrição e integralização.
Remuneração: juros remuneratórios correspondentes à vvaraição monetária de 116,00% (cento e dezesseis por cento) das taxas médias diária de DI de um dia, “over extra-grupo”, expresass na forma percentual ao ano, base 252 (duznetos e cinquenta e dois) DiasÚteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (Taxa DI).

(ii) O MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado (Fundo), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo presente Regulamento e pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante denominado Fundo. O Fundo é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no presente Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao Fundo. As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido, ou aporte adicional de recursos. As aplicações realizadas no Fundo não contam com

garantia da Administradora, de nenhum mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

(iii) O Mam Zc Tesouro Selic Fi Renda Fixa DI Soberano CNPJ 41.019.748/0001-13, constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, nos termos da resolução CVM 175/22 e alterações posteriores. O Fundo foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O Fundo é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administração ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco fundo Garantidor de Créditos - FGC.

O valor de mercado é apurado com base nas taxas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA e B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, e com base nos valores de cotas divulgados pelos pelos respectivos administradores dos fundos de investimentos nos quais o Fundo mantém aplicações.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado ao Fundo, mediante autorização do Cotista, realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista do Fundo, até o limite dessas. Todos os recursos devidos ao Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo.

O Fundo não realizou operações no mercado derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

i. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios que foram contabilizados na classificação "com aquisição substancial de riscos e benefícios", não tendo assim nenhum tipo de coobrigação sobre os direitos creditórios objetos da cessão, exceto àqueles créditos transferidos e passíveis de recompra ou indenização por força do contrato de cessão.

O Fundo possui saldo em direitos creditórios em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme abaixo:

DIREITOS CREDITÓRIOS	31/12/2024	31/12/2023
RECEBÍVEIS EM CURSO NORMAL	11.959	7.281
RECEBÍVEIS VENCIDOS	42.964	27.733

TOTAL	**54.923**	**35.014**

Conforme Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos de Crédito Sem Coobrigação e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo e o Banco Master S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.798/0001-00, representada na forma de seus atos constitutivos ("Cedente" e, em conjunto com o Fundo, "Partes").

O Fundo tem interesse em adquirir os recebíveis performados, e não performados, oriundos de cada uma das parcelas de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB"), isto é, emergentes de relações já constituídas e de montante já conhecido, consistentes de empréstimos concedidos pelo Cedente aos emitentes de CCB ("Devedores"), ("Direitos Creditórios"); e O Cedente tem interesse em transferir ao Fundo os Direitos Creditórios, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato, observado que o Fundo tem interesse em adquirir referidos Direitos Creditórios.

ii. Movimentação de Direitos Creditórios

Descrição	Exercício findo em 31/12/2024	Exercício findo em 31/12/2023
Saldo no inicial	**35.014**	**21.369**
(+) Aquisição de direitos creditórios	14.245	1.724
(-) Baixa de direitos creditórios	(4.058)	(4.100)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	29.418	15.917
(+) Valores a identificar	(19.696)	104
Saldo final	**54.923**	**35.014**

iii. Composição da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação

Em 31/12/2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
G	11.959	42.964	54.923	100,00%	(54.923)
Saldo em 31/12/2024	**12.275**	**42.648**	**54.923**		**(54.923)**
Provisões para perdas constituídas					(19.923)
Saldo no início do período					**(35.000)**

Em 31/12/2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
D	3	-	3	12,50%	(0)
E	1	-	1	20,00%	(0)
F	1	-	1	33,33%	(0)
G	7.276	27.733	35.009	99,97%	(34.999)
Saldo em 31/12/2023	**7.281**	**27.733**	**35.014**		**(35.000)**
Provisões para perdas constituídas					(15.238)
Saldo no início do período					**(19.762)**

iv. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31/12/2024	**Valor Presente**		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.882	1.868	3.750
De 31 a 60 dias	1.246	1.364	2.610
De 61 a 90 dias	1.051	1.808	2.859
De 91 a 120 dias	860	2.141	3.001
De 121 a 365 dias	3.805	11.892	15.697
Mais de 365 dias	3.115	23.891	27.006
Total	**11.959**	**42.964**	**54.923**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(54.923)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Em 31/12/2023	**Valor Presente**		
Faixas	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	7.281	1.039	8.320
De 31 a 60 dias	-	1.058	1.058
De 61 a 90 dias	-	1.079	1.079
De 91 a 120 dias	-	1.034	1.034
De 121 a 365 dias	-	7.504	7.504
Mais de 365 dias	-	16.019	16.019
Total	**7.281**	**27.733**	**35.014**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(35.000)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**14**

v. Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Em 31/12/2024

Devedor	**A Vencer**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% s/Patrimonio Líquido**
Devedor 1	208	(208)	-	0,00%
Devedor 2	195	(195)	-	0,00%
Devedor 3	122	(122)	-	0,00%
Devedor 4	115	(115)	-	0,00%
Devedor 5	112	(112)	-	0,00%
Devedor 6	104	(104)	-	0,00%
Devedor 7	93	(93)	-	0,00%
Devedor 8	91	(91)	-	0,00%
Devedor 9	90	(90)	-	0,00%
Devedor 10	88	(88)	-	0,00%
Demais devedores	53.705	(53.705)	-	0,00%
Total	**54.923**	**(54.923)**	**-**	**0,00%**
	-		-	

Em 31/12/2023

Devedor	A Vencer	(-) Provisão	Líquido da provisão	% s/Patrimonio Líquido
Devedor 1	158	(158)	-	0,00%
Devedor 2	145	(145)	-	0,00%
Devedor 3	130	(130)	-	0,00%
Devedor 4	125	(125)	-	0,00%
Devedor 5	102	(102)	-	0,00%
Devedor 6	89	(89)	-	0,00%
Devedor 7	88	(88)	-	0,00%
Devedor 8	87	(87)	-	0,00%
Devedor 9	86	(86)	-	0,00%
Devedor 10	86	(86)	-	0,00%
Demais devedores	33.918	(33.904)	14	5,65%
Total	**35.014**	**(35.000)**	**14**	**5,65%**

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Com base no Art. 26 do regulamento do Fundo todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer e/ou decorrer de precatórios e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso; e
(b) que sejam cedidos ao Fundo por meio de Contrato de Cessão, previamente verificado pela Administradora quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, observado o disposto no Regulamento.

O Custodiante, será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação aplicável, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento dos documentos e informações.

8. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão das cotas

As Cotas serão emitidas, por seu valor calculado, conforme parágrafo seguinte, respectivamente, na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Profissionais, conforme o caso, à disposição do Fundo (isto é, valor da Cota para o Dia Útil em questão), por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Quando de seu ingresso no Fundo, os Cotistas deverão assinar boletim de subscrição e o Termo de Adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas, se for o caso, e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo

endereço completo e endereço eletrônico (e–mail). Caberá aos Cotistas informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais completos, incluindo e–mail, assim como eventuais alterações.

As Cotas do Fundo terão valor unitário de emissão de R$1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não foram emitidas novas Cotas no Fundo.

Integralização das cotas

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pelo Administrador; ou (iv) mediante a integralização de Direitos de Crédito, observado o disposto no Regulamento.

Amortização das cotas

Não haverá amortizações pré-definidas de Cotas. As Cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral e desde que haja recursos suficientes para tanto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não houve amortizações de cotas (R$ 800 em 2023).

Resgate das cotas

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pela amortização integral de seu valor, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas ou em razão da liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve resgates de cotas no Fundo.

9. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

Administração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	WNT Gestora De Recursos Ltda

10. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Taxa de Administração e Custódia

Pelos serviços de administração do Fundo pagará, a título de Taxa de Administração, a taxa de 0,20% ao ano respeitando o valor mínimo de R$ 18 (dezoito mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado –IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

Pelos serviços de custódia do Fundo pagará, a título de Taxa de Custódia, a taxa de 0,02% ao ano respeitando o valor mínimo de R$ 1 (mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Gestor receberá a título de Taxa de Gestão, a taxa de 1,5% ao ano respeitando o valor mínimo de R$ 35 (trinta e cinco mil reais), sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e será paga mensalmente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira subscrição de Cotas, como despesa do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve provisão a título de taxa de administração no montante de R$ 216 (R$ 216 em 2023) e a título de taxa gestão a provisão foi no montante de R$ 420 (R$ 420 em 2023).

11. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) O número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
(iii) O comportamento da carteira de Direitos de Crédito, Ativos Financeiros e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e
(iv) A proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Cotas.
(v)

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:
(i) De 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) De 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente:
(i) O valor do Patrimônio Líquido do Fundo;
(ii) O valor da Cota;
(iii) A relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Cotas; e
(iv) As rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações previstas no Regulamento deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Cotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Cotistas, exceto na hipótese do Periódico deixar de circular.

12. RENTABILIDADE

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

	Valor da cota	Rentabilidade Período %	Rentabilidade Período %
31/12/2024	5.548,635626	0,520400	3.930,139513
29/11/2024	5.519,910013	2,940383	3.909,275244
31/10/2024	5.362,239641	65,083646	3.794,754552
30/09/2024	3.248,195555	0,248478	2.259,261292
30/08/2024	3.240,144514	0,222804	2.253,413580
31/07/2024	3.232,941392	0,360895	2.248,181738
28/06/2024	3.221,315827	(13,785896)	2.239,737744
31/05/2024	3.736,413990	2,118787	2.613,868900
30/04/2024	3.658,889904	1,645903	2.557,560844
28/03/2024	3.599,643255	688,594076	2.514,528236
28/02/2024	456,463390	(0,462305)	231,542972
31/01/2024	458,583444	233,082830	233,082830

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

	Valor da cota	Rentabilidade Período %	Rentabilidade Período %
29/12/2023	137,678500	(89,835214)	(64,763333)
30/11/2023	1.354,465344	420,913199	246,654300
31/10/2023	260,017475	0,206571	(33,452579)
29/09/2023	259,481461	7,011422	(33,589763)
31/08/2023	242,480154	(1,120704)	(37,940983)
31/07/2023	245,228439	3,890097	(37,237602)
30/06/2023	236,046019	(37,113959)	(39,587699)
31/05/2023	375,355193	(33,163337)	(3,933687)
28/04/2023	561,600738	29,624814	43,732958
31/03/2023	433,250951	94,302251	10,883830
28/02/2023	222,977835	(84,823308)	(42,932298)
31/01/2023	1.469,212397	276,022021	276,022021

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

13. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e aos Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadaspelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em queatuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos deCrédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bemcomo por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Medidas doGoverno Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condiçãofinanceira e os resultados dos Devedores.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira doFundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelos respectivos Devedores. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador, a Gestorae o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusivequando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de

Crédito pelos respectivas Devedoras; e

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode serafetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária,não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de descasamento de taxas. O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando-se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conformeestabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortizaçãodas Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo emvista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito vencidosou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito adquiridosapós o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtudedo insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras;

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade dos Devedores e/ouemissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos,podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeirosou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas parao Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos;

Risco de formalização dos Direitos de Crédito: A carteira do Fundo poderá conter Direitos deCrédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ele adquiridos; e

Risco decorrente da falta de registro dos Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios. As vias originais de cada Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios não serão necessariamente

registradas conforme legislação aplicável. O registro dos Documentos de Aquisição dos Direitos Creditórios tem por objetivo: (i) constituir eventuais garantias, caso existam; e (ii) conferir validade ou eficácia dos Direitos de Crédito, conforme seja o caso. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas;

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário comliquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

Fundo Fechado – Risco de Liquidez. O Fundo é constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo XIX do Regulamento e/ou (ii) venda de forma privada. Ademais, os fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista;

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

Liquidação antecipada do Fundo. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são:

(i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou
(ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira;

Amortização e resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso,depois de esgotados todos osmeios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando- se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administradore o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atrasoou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 44 do Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelos Devedores dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos**.** Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das Formalidades de Cessão: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança;

Risco decorrente da verificação do lastro dos Direitos de Crédito. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, como o Fundo é destinado a Investidores Profissionais e o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, o Custodiante está dispensado de, durante o funcionamento do Fundo, verificar a documentação que evidencia o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo, que será realizado no momento da aquisição dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não será realizada auditoria daverificação do lastro dos Direitos de Crédito após a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo. Caso a carteira do Fundo contenha Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades e/ou Direitos de Crédito que não sejam amparados por Documentos Comprobatórios, isso não será poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

Risco decorrente da não descrição das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de

cobrança. Nos termos da Deliberação CVM nº 535/2008, o Regulamento veda a negociação das Cotas no mercado secundário e de balcão organizado, bem como do propósito específico de aquisição dos Direitos Creditórios acima definidos, o Regulamento está dispensado da inclusão das políticas de concessão de crédito e descrição de mecanismos de cobrança. Dessa forma, o Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade e procedimentos previstos no Regulamento, poderá adquirir Direitos de Crédito oriundos de operações realizadas nos segmentos de bioenergia e energia renovável e sujeitos a diversos critérios para concessão de crédito por seus respectivos originadores, expondo o Fundo a fatores de riscos diversos, conforme o segmento de atuação e qualidade de crédito do respectivo devedor. Além disso, o Fundo não possui um mecanismo específico para cobrança dos Direitos de Crédito, o que pode dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação dos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos de Crédito, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, Administrador e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo; e

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

(a) Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos de Crédito. A cessão onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos:
    (i) Fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência;
    (ii) Fraude à execução, caso: (a) quando da cessão os Cedentes forem sujeitos passivo de TULIPA a judicial capaz de reduzi–lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito cedidos pender TULIPA a judicial fundada em direito real; e
    (iii) Fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Risco de descontinuidade. A política de investimento do Fundo descrita no Capítulo VII estabelece que o Fundo deve destinar–se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Sendo assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotistas, quanto ao tempo de

duração de seus investimentos no Fundo, em função da existência de Direitos de Créditos que estejam vencidos e pendentes de pagamento ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo e que observem aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo VIII do Regulamento, bem como esteja de acordo com a política de investimento descrita no Regulamento;

Riscos e custos de cobrança**.** Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. O Administrador, a Gestora e o Custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais;

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida;

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas;

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações no Fundo não contam com garantia do Administrador, da Gestora, do Custodiante, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo;

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), o Administrador, em nome do Fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos; e

Ausência de classificação de risco das Cotas. Nos termos do art. 23-A da Instrução CVM 356, o Fundo poderá ser dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos

mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas

14. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. TRIBUTAÇÃO

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF.

A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. ENCARGOS

Exercício findo em:	**31/12/2024**		**31/12/2023**	
Patrimonio Líquido médio	**R$ 668**		**R$ 919**	
Demais despesas	**-655**	**% sobre PL médio**	**-764**	**% sobre PL médio**
Despesas com Taxa de administração	-217	-32,49%	-216	-23,50%
Despesas com taxa de gestão	-420	-62,87%	-524	-57,02%
Despesas com custódia	-4	-0,60%	-4	-0,44%
Despesas com publicações	-4	-0,60%	-	0,00%
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	-10	-1,50%	-7	-0,76%
Despesas de serviços técnicos especializados	-	0,00%	-	0,00%
Taxa de fiscalização CVM	-	0,00%	-2	-0,22%
Despesas com auditoria e custódia	-	0,00%	-11	-1,20%

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não ocorreram demandas judiciais até a data de encerramento do período do Fundo em 31 de dezembro de 2024.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

São consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM nº 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuí transações com partes relacionadas relativas à remuneração do Administrador no montante de R$ 18 (R$ 18 em 2023) e ainda o saldo a pagar a titulo de taxa de gestão no montante de R$ 70 (R$ 35 em 2023).

19. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não foram identificadas alterações estatuárias durante o período contábil findo em 31 de dezembro de 2024.

20. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos relevantes após a data de encerramento do período das demonstrações financeiras do Fundo, em 31 de dezembro de 2024.

Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC RJ 081135/O-7